



LEI N.º 8.249, DE 02 DE JULHO DE 2014

Institui, nas creches e escolas municipais, o “PROGRAMA RESPIRE BEM”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de junho de 2014, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

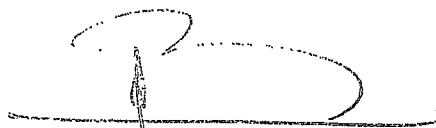
Art. 1º. É instituído o “**PROGRAMA RESPIRE BEM**”, a ser implantado nas creches e escolas privadas do Município.

§ 1º. O Programa objetiva diagnosticar e prevenir doenças respiratórias e o mau posicionamento dentomaxilar, propiciando, a partir de sua identificação, o tratamento por cirurgiões-dentistas e fonoaudiólogos.

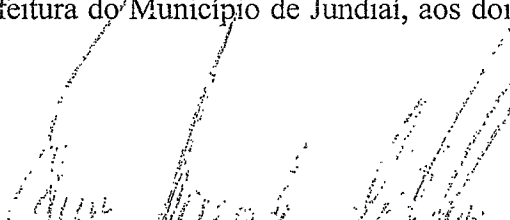
§ 2º. O diagnóstico daquelas doenças e os exames correlatos far-se-ão, respectivamente, com auxílio de trabalhos voluntários e da iniciativa privada.

§ 3º. A realização dos exames acontecerá, preferencialmente, no primeiro semestre de cada ano letivo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dois dias do mês de julho de dois mil e quatorze.


EDSON APARECIDO DA ROCHA

scc.1

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos